

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023**

**EDITAL**

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/03/2023

HORÁRIO: 09.00 horas

LOCAL: Centro de Atenção ao Psicossocial – CAPS II, Sala 22, na Avenida Rui Barbosa nº 605, Centro, Penápolis/SP

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE, inscrito no CNPJ (MF) sob no 55.750.301/0001-24, com sede na Avenida Dr. Eduardo de Castilho, 700, Centro, Penápolis, Estado de São Paulo, tendo como órgãos participantes deste certame os Municípios de Alto Alegre, Avanhandava, Barbosa, Braúna, Glicério, Luiziânia e Penápolis, representados pelo seu Secretário Executivo, Sr. Agnaldo Cesar Duarte, faz saber que realizará a presente licitação, na modalidade Pregão, na forma Presencial e do tipo menor preço por item, nos termos do presente Edital. Os envelopes serão abertos pelo Pregoeiro às 09 horas, do dia 24/03/2023, ou no primeiro dia útil subsequente, caso não haja expediente nesta data.

### **1 – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **2 – DO OBJETO**

2.1- Contratação de empresa especializada em processamento de amostras de material biológico fornecido pela Contratante, na especialidade de Citopatologia, bem como a elaboração e emissão dos respectivos resultados em meio eletrônico, com pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços acompanhada da relação com dados dos pacientes, quantidade de exames e valores do mês subsequente, de acordo com a quantidade de exames efetivamente realizados, por um período contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste Edital, seus anexos e do Anexo I – Termo de Referência.

2.2- Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Declaração que não emprega menor

Anexo IV - Declaração de Plena Aceitação das Condições do Edital.

Anexo V – Declaração de ME/EPP

Anexo VI – Modelo da Proposta de Preços

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1- Poderão participar deste pregão os interessados que detenham ramo de atividade pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1- Que estejam cumprindo uma das seguintes sanções: a prevista no art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e aplicada pelo Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis e os Municípios que o integram; a prevista no art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93 e aplicada por qualquer ente da Administração Pública e a prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

3.2.2- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e

3.2.3- Associações sem fins lucrativos e cooperativas de trabalho;

3.2.4- Que se enquadrem numa das situações previstas no art. 9º. da Lei Federal no. 8.666/93.

3.3- A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na Declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente e na declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inc. VII, da Lei Federal 10.520/02.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1– O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um Representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada; devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, cuja assinatura será aferida com a do documento oficial apresentada para fins de credenciamento; com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3- Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, acompanhado do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura.

#### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1- A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados, e conter em sua parte externa, o seguinte:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS.  
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS.  
PREGÃO PRESENCIAL No 02/2023  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS.  
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.  
PREGÃO PRESENCIAL No 02/2023  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

#### **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1- A Proposta de Preços, conteúdo do envelope 01, deverá ser preenchida da seguinte forma e de acordo com o Anexo VI:

6.1.1- Constar 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente.

6.1.2- Indicar o número desta licitação, razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como, nome, profissão, CPF(MF), Carteira de Identidade - RG, domicílio e cargo na empresa do responsável legal para fins exclusivo de assinatura do Contrato.

6.1.3- Indicar o prazo da validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento da licitação e, se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

6.1.4- Preço unitário para cada item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta, com precisão de até duas casas decimais após a vírgula.

6.1.5- Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

6.1.6- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.7- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis sem ônus adicionais.

6.2- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1- O envelope "2" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

7.1.1- Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93):

7.1.1.1- registro comercial, no caso de firma individual;

7.1.1.2- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

7.1.1.4- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29, da Lei 8.666/93):

7.1.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014; Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; e Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários; e

7.1.2.3- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 7º da Lei 8.036, de 11/05/90.

7.1.2.4- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 01 de agosto de 1943; e

7.1.2.5 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **7.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93):**

7.1.3.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.3.2- Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2.1- nas hipóteses em que a certidão recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.1.3.2.2- para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial; e

7.1.3.2.3- para o caso de empresas em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### **7.2 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICA (ART. 30)**

7.2.1 - Alvará de Licença de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal em data vigente.

7.2.2- Declaração que não emprega menor - Anexo III - (art. 27, inc. V, da Lei Federal 8666/93); Declaração, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999; que a empresa licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na

condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento aos termos do inc. XXXIII do art. 7o da Constituição Federal.

7.2.3 - Declaração de Plena Aceitação das Condições do Edital, conforme Anexo IV.

### **7.3– DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.3.1- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.3.2- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.3.3- Documentos apresentados com a validade expirada e a impossibilidade da aferição dos vencimentos dos mesmos na Sessão acarretarão a inabilitação do proponente. As Certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade considerar-se-á o prazo de 06 (seis) meses da data da sua expedição, considerando aquelas que estiverem válidas na data do encerramento para apresentação dos envelopes.

7.3.4- Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados autenticados pelo Cartório, ou apresentar cópia e original para que seja conferido e autenticado pela Equipe de Apoio.

### **8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1- A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante, e os Documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

8.2- No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital.

8.3- Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, sendo que para usufruírem dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, o interessado ou seu representante de Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), previsto no art. 23, subseção VIII, da Resolução CGSIM 16, de 17 de dezembro de 2009; de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8o da Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, expedida no ano corrente; e de sociedade civil, declaração, expedida no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, e deverá também apresentar dentro do envelope de nº 02 – Documentos a Declaração de ME/EPP conforme Anexo V.

8.4- Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

### **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1- A proposta será analisada e adjudicada, conforme critérios definidos neste edital e seus anexos. Não obedecendo às exigências editalícias a proposta será desclassificada.

9.2- Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital e seus anexos e, dentre estes, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

9.3- Aos proponentes proclamados conforme item 9.2, será dada oportunidade para nova disputa, iniciando-se a fase de lances verbais, de valores distintos e decrescentes, que será encerrada quando TODOS os licitantes declinarem do direito de ofertar seus lances.

9.4- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.5- Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.6- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.7- Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.8- Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado, o objeto deste edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.

9.9- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, definido neste edital e seus anexos.

9.10- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1- Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes Proposta e Habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

10.1.1- Caberá à Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias.

10.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1- Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do CIMPE, serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax (18) 3654 2323 ou e-mail ([coordenacao@cimpe.sp.gov.br](mailto:coordenacao@cimpe.sp.gov.br)), devendo ser apresentados os documentos originais posteriormente.

## **12 – DO CONTRATO**

12.1- Homologada a licitação, será convocado o licitante classificado para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

12.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

12.3- O Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável a critério da Administração.

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária diretamente na conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

## **14 - DAS PENALIDADES**

14.1- Se o licitante vencedor recusar-se a prestar os serviços sem justificativa, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei no. 8.666/93.

## **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1 - As despesas decorrentes da prestação de serviços ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

05.06.01 – 40 - Alto Alegre – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
05.06.02 – 42 – Avanhandava - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
05.06.03 – 44 – Barbosa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
05.06.04 – 46 – Braúna - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
05.06.05 – 48 – Glicério - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
05.06.06 – 50 – Luiziana - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
05.06.07 – 52 – Penápolis - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 - Fica assegurado ao Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.9 - As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal, na Avenida Dr. Eduardo de Castilho nº 700, Centro, nesta cidade, ou ainda, pelo telefone/fax (18) 3652 2323. O Edital completo será fornecido aos interessados, por meio eletrônico sem custo algum, através de solicitação a ser formalizada no endereço [licitacao@cimpe.sp.gov.br](mailto:licitacao@cimpe.sp.gov.br).

16.11 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

Penápolis, 14 de Março de 2023.

AGNALDO CESAR DUARTE  
Secretário Executivo do CIMPE



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

**1 - Dados do Proponente:**

Razão Social:  
Endereço:  
CNPJ(MF):  
Telefone:  
Cidade/Estado:  
e-mail:

**3 - Dados da Conta Bancária da Proponente:**

Instituição Financeira:  
Agência:  
Conta Corrente:

**I - DO OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa especializada em processamento de amostras de material biológico fornecido pela Contratante, na especialidade de Citopatologia, bem como a elaboração e emissão dos respectivos resultados em meio eletrônico, com pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços acompanhada da relação com dados dos pacientes, quantidade de exames e valores do mês subsequente, de acordo com a quantidade de exames efetivamente realizados, por um período contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste Edital.

1.2 – Descrição dos Exames, Quantidades para 12 meses e Preço de Referência:

Item	Descrição do Exame	Quantidade 12 meses	Preço de Referência
01	Citologia de Líquidos e raspados cutâneos – Coloração de Papanicolau	03	R\$ 67,72
02	Citologia Oncótica de líquidos e secreções – Coloração de Papanicolau	03	R\$ 66,99
03	Exame de análise citopatológica – Coloração de Papanicolau	6.000	R\$ 25,74
04	Punção aspirativa com agulha fina (PAAF)	03	R\$ 124,50

1.3 - A coleta do material biológico, seu acondicionamento inicial, identificação, registro do paciente e conservação adequada das respectivas amostras, serão de responsabilidade total e exclusiva do Laboratório Local do Consórcio Intermunicipal de Saúde, ficando desde já estabelecido pelas partes que a Contratada poderá recusar o recebimento de eventuais amostras entregues para transporte, caso estas estejam armazenadas em condições inadequadas, que possam comprometer a excelência

na execução e resultado de serviço ora contratado, até que o material seja coletado pela Contratada e novamente acondicionado para o transporte e posterior análise.

1.4 - Todo o material necessário para o acondicionamento dos exames tais como, frascos e lâminas, deverá ser fornecido pela Contratada, sem quaisquer ônus à Contratante.

1.5 - A Contratada procederá a retirada das amostras coletadas pela Contratante de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 7h00 às 16h00 nas dependências da Clínica de Especialidades do CIMPE, sito à Rua Anchieta nº 540, Centro, na cidade de Penápolis/SP, devendo ser observados os processos de metodologia, acondicionamento, material e refrigeração para transporte, correndo por conta da Contratada todas as despesas de transporte dos materiais coletados, desde a origem da coleta até o destino final, na sede da Contratada.

1.6 - Os serviços contratados serão executados nas dependências da Contratada ou de suas filiais, em conformidade com as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas, a qual deverá preservar as lâminas com as amostras pelo período de 10 (dez) anos para os casos de reanálise, caso solicitado pelo paciente ou profissional médico responsável pelo tratamento..

1.7 - A Contratada se obriga a realizar os serviços com absoluta eficiência técnica, utilizando-se de materiais e reagentes de última geração, métodos compatíveis com os padrões de qualidade nacionais e internacionais, e recursos humanos com alta qualificação profissional para a otimização do desempenho de suas funções.

1.8 - A Contratada deverá dispor “login e senha” à Contratante para ter acesso à área restrita para a obtenção dos resultados dos exames por meio eletrônico. Os resultados dos exames deverão estar disponíveis à Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e deverão possuir assinatura eletrônica do médico patologista responsável e fornecer sempre que tempestiva e formalmente solicitados, todas as informações relativas ao andamento do serviço, assegurando a inviolabilidade das informações veiculadas.

1.9 - O Consórcio Intermunicipal da Microrregião através da Clínica de Especialidades irá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos ora licitados, se o objeto e os prazos serão cumpridos conforme estabelecido no ato da contratação, ainda, permitida a inclusão de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

1.10 - A contratada se responsabilizará por acidentes e prejuízos a que venha causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia, e também atender as normas de segurança do trabalho, assegurando a confiabilidade dos serviços prestados, por meio de controles internos e externos de qualidade.

1.11 - Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc, entre a contratada e o Consórcio, será feito por escrito, devidamente protocolado.

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS DE MATERIAL BIOLÓGICO FORNECIDO PELA CONTRATANTE NA ESPECIALIDADE DE CITOPATOLOGIA

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS - CIMPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob no. 55.750.301/0001-24, com sede na Av. Dr. Eduardo de Castilho, no 700, Centro, Penápolis/SP, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Agnaldo Cesar Duarte, portador da cédula de identidade - R.G. n.o \_\_\_\_\_, e CPF (MF) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: (...), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no. (...), com sede na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), no. (...), bairro (...), neste ato representada pelo Sr.(a). (...), profissão, portador da cédula de identidade – R.G. no. (...), inscrito no CPF/MF sob no. (...), doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços em processamento de amostras de material biológico fornecido pela Contratante, na especialidade de Citopatologia, bem como a elaboração e emissão dos respectivos resultados em meio eletrônico, conforme Anexo I- Termo de Referência do Pregão Presencial nº 01/2023 – Processo nº 01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO:**

2.1 – A Contratada deverá realizar a prestação de serviços em conformidade com as especificações do Pregão Presencial nº 02/2023 – Processo nº 02/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1 – O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, vigorando pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

**CLÁUSULA QUARTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 – A Contratante compromete-se pagar à Contratada, os valores abaixo especificados, sendo o pagamento realizado em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Item	Descrição do Exame	Otd	Custo Unitário	Custo Total
------	--------------------	-----	----------------	-------------

01	Citologia de Líquidos e raspados cutâneos – Coloração de Papanicolau			
02	Citologia Oncótica de líquidos e secreções – Coloração de Papanicolau			
03	Exame de análise citopatológica – Coloração de Papanicolau			
04	Punção aspirativa com agulha fina (PAAF)			

4.2 – Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos decorrentes da prestação de serviços.

4.3 – A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT 162 de 29/12/08.

4.4 – A Contratada deverá mencionar na Nota Fiscal o número da sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:**

5.1 – Não haverá reajuste de preços no período em vigor do Contrato, podendo haver correção dos valores homologados na eventual prorrogação nos termos da Lei.

5.2 – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d” do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Consórcio, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1 - As despesas a serem realizadas com a prestação dos serviços, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento vigente:

05.06.01 – 40 - Alto Alegre – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05.06.02 – 42 – Avanhandava - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05.06.03 – 44 – Barbosa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05.06.04 – 46 – Braúna - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05.06.05 – 48 – Glicério - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05.06.06 – 50 – Luiziana - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05.06.07 – 52 – Penápolis - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

7.1 – A Contratante, através da responsável pela Clínica de Especialidades, Sra. Vilma Aparecida Ferreira Costa, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na forma prevista no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada, podendo solicitar a Contratada que regularize eventuais faltas ou irregularidades.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS.**

8.1 - Na infringência ao disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 obedecerão as seguintes sanções:

8.1.1 O atraso injustificado na entrega do objeto, a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

8.1.1.1 atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

8.1.1.2 atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

8.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.2.1 advertência;

8.1.2.2 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis e com os Municípios que o integram, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com amparo no art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93;

8.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93; e

8.1.2.5 impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis e com os Municípios que o integram, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

#### **CLÁUSULA NONA: RESPONSABILIDADES:**

9.1 – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término do Contrato.

9.2 – A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL.**

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, de acordo com os art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no art. 79, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

10.3 - A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

10.3.1 - recuperação judicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA; e

10.3.2 - dissolução de sociedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO.**

11.1 – A Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.**

12.1 - É competente o foro de Penápolis/SP, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

Modelo da Declaração que não emprega menor

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7 da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )  
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão de verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Identificação e assinatura do  
Representante legal da empresa

ANEXO IV

Modelo da Declaração de Plena Aceitação das Condições do Edital.

**DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do **Edital do Pregão Presencial nº 02/2023 – Processo nº 125/2023** do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis.

Por ser expressão de verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Identificação e assinatura do  
Representante legal da empresa



ANEXO V

Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 8.3 do Edital nº 02/2023 e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Por ser expressão de verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Identificação e assinatura do  
Representante legal da empresa

ANEXO VI

Modelo da Proposta de Preços, que deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa.

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço Completo:  
Telefone:  
E-mail:

2 - Identificação do Representante legal para fins de assinatura do Contrato:

Nome:  
RG:  
CPF:  
Data de Nascimento:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
E-mail:

Proposta de Preços para o Pregão Presencial nº 02/2023 – Processo nº 125/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em processamento de amostras de material biológico fornecido pela Contratante, na especialidade de Citopatologia, bem como a elaboração e emissão dos respectivos resultados em meio eletrônico.

Item	Descrição do Exame	Otd	Custo Unitário	Custo Total
01	Citologia de Líquidos e raspados cutâneos – Coloração de Papanicolau			
02	Citologia Oncótica de líquidos e secreções – Coloração de Papanicolau			
03	Exame de análise citopatológica – Coloração de Papanicolau			
04	Punção aspirativa com agulha fina (PAAF)			

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Prazo de Validade da Proposta:

Local e Data:

Identificação e assinatura do  
Representante legal da empresa